



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

12.04-R

Em de

de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2261, de 28/3/1965

1-8-6

L E I Nº 1 152
de 22 de março de 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir e instalar um aparelho telefônico automático no Bairro de Vila Maria, para uso do público.

§ Único - O aparelho deverá ser instalado no prédio - nº 294, da rua Doutor Aleixo Mascarenhas, desta cidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob nº 4.1.2.7.9.9. - Diversos Equipamentos e Instalações - Aquisição de Telefones Automáticos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de março de 1.965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e dois de março de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira
Resp. p. Exp. do Deptº. Admin.